



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS  
COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO N° 029/2017 - CCF

Florianópolis, 19 de dezembro de 2017

**Aprova Regimento Interno do  
Programa de Empresas  
Juniors no Câmpus  
Florianópolis do IFSC.**

O COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, Art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis,

CONSIDERANDO a aprovação na 261ª (Ducentésima sexagésima primeira) reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Florianópolis, realizada no dia 14 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** o Regimento Interno do Programa de Empresas Juniores, vinculado à Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC - conforme documento anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA MARTINS ANDUJAR

Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis - IFSC



## REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE EMPRESAS JUNIORES DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º** - O Programa de Empresas Juniores do Campus Florianópolis, doravante denominado pela sigla PROEJs, constituído pela presente Resolução do Colegiado do Campus Florianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC - subordinado a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis, é constituído por professores e técnicos administrativos do IFSC, por alunos regularmente matriculados nos cursos do Campus Florianópolis do IFSC e por pessoas externas a comunidade escolar que formalmente solicitem associação ao Programa.

**Art. 2º** - São finalidades do PROEJS:

- I – Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos alunos;
- II – Contribuir para a formação de qualidade dos alunos de todos os níveis;
- III – Contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços e desenvolvimento de produtos e sistemas;
- IV – Intensificar o relacionamento do Campus com a comunidade;
- V – Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
- VI – Proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissionais por meio da adequada assistência de professores e especialistas.

**Art. 3º** - São atividades, não exclusivas, inerentes ao PROEJS:

- I – Auxiliar as Empresas Juniores (EJs) no desenvolvimento de suas atividades;
- II – Promover estudos e diagnósticos sobre temas relativos às EJs;
- III – Organizar e realizar eventos sobre temas relativos às EJs;
- IV - Fazer a divulgação no IFSC das principais notícias relativas às EJs;
- V – Propiciar intercâmbio tecnológico, científico e cultural com outras EJs;
- VI – Contribuir para desenvolvimento de projetos educacionais de ensino e promoção do empreendedorismo;
- VII – Desenvolver material didático para divulgação de temas referentes às EJs;
- IX – Formular projetos para participação de editais públicos relativos às EJs;
- X – Divulgar o nome do IFSC através de participação em eventos externos da área de empreendedorismo.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** - O PROEJS será subordinado a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis do IFSC.



**Art. 5º** - O PROEJS, terá como Orientador Geral um professor efetivo do quadro permanente do Campus Florianópolis do IFSC.

**Art. 6º** - O PROEJS terá uma Equipe Administrativa, definida pelos membros das EJs do Campus Florianópolis e participantes do Programa, constituída pelos seguintes cargos:

- I – Orientador Geral;
- II – Coordenador Geral;
- III – Coordenador de Marketing e Prospecção;
- IV – Coordenador de Projetos;
- V – Coordenador de Recursos Humanos, Infraestrutura, Capacitação e Formação.

**§1º** - Cabe ao Coordenador Geral, sob acompanhamento do Orientador Geral a responsabilidade de articular institucionalmente ações, junto aos gestores do IFSC, para viabilizar as finalidades do PROEJS.

**§2º** - A Equipe Administrativa deve apresentar a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o planejamento anual das atividades públicas a serem realizadas pelo Programa.

**§3º** - O Coordenador Geral deve convocar os membros das EJs do Campus Florianópolis e participantes do Programa para uma Assembleia Geral para definir o planejamento anual de atividades do Programa.

**§4º** - A Equipe Administrativa terá um mandato de um ano e será eleita em Assembleia Geral dos membros das EJs do Campus Florianópolis e participantes do Programa.

**Art. 7º** - A Assembleia Geral será constituída por todos os membros das EJs do Campus Florianópolis e participantes do Programa que de livre e espontânea vontade tenham formalizado, através de ficha cadastral, sua associação junto ao PROEJS.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral será convocada pelo Coordenador Geral ou por dois terços (2/3) dos membros das EJs do Campus Florianópolis e participantes do Programa ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA EQUIPE ADMINISTRATIVA**

**Art. 8º - São competências do Orientador Geral:**

- I – Zelar pelo cumprimento das finalidades do PROEJS;
- II – Acompanhar o desenvolvimento das atividades do PROEJS;
- III – Orientar o cumprimento do planejamento anual;
- IV – Representar o PROEJS junto a Direção Geral do Campus Florianópolis e a Reitoria do IFSC;
- V – Orientar a elaboração do relatório anual das atividades do PROEJS;



- VI – Responsabilizar-se pelo patrimônio do PROEJS;
- VII – Assinar, caso necessário, junto com os demais coordenadores, os documentos oficiais do PROEJS;
- VIII – Elaborar em conjunto com os coordenadores da equipe administrativa e com o Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis o plano anual de fomento das EJs e do Programa.

**Art. 9º - São Competências do Coordenador Geral:**

- I – Zelar pelo cumprimento das finalidades do PROEJS;
- II – Manter permanente contato com a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis do IFSC para promoção das atividades públicas do PROEJS;
- III – Responsabilizar-se pela execução do planejamento anual do PROEJS;
- IV – Representar o PROEJS junto a Direção Geral do Campus Florianópolis e a Reitoria do IFSC;
- V – Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do PROEJS;
- VI – Assinar junto com os demais coordenadores, os documentos oficiais do PROEJS;
- VII – Elaborar, em concordância com o Orientador Geral do PROEJS e do Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis, o plano anual de fomento das EJs e do Programa.

**Art. 10 - Compete ao Coordenador de Marketing e Prospecção:**

- I – Auxiliar na elaboração do plano anual de atividades dos itens que competem a marketing e prospecção do PROEJS;
- II – Auxiliar na elaboração do relatório anual de atividades dos itens que competem a marketing e prospecção do PROEJS;
- III – Implementar ações de divulgação das áreas e atividades das EJs e do PROEJS;
- IV – Desenvolver ações para ampliação das áreas de atuação das EJs;
- V – Prospear oportunidades de projetos e parcerias no âmbito do PROEJS;
- VI – Promover a integração entre os membros e as diferentes áreas de atuação do PROEJS e deste com a sociedade.

**Art. 11 - Compete ao Coordenador de Projetos:**

- I – Auxiliar na elaboração do plano anual de atividades dos itens que competem a coordenação de projetos do PROEJS;
- II – Auxiliar na elaboração do relatório anual de atividades dos itens que competem a coordenação de projetos do PROEJS;
- III – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos do PROEJS;
- IV – Aplicar boas práticas de gerenciamento de projetos;
- V – Promover a integração entre os membros e as diferentes de atuação do PROEJS e deste com a sociedade.

**Art. 12 - Compete ao Coordenador de Recursos Humanos, Infraestrutura, Capacitação e Formação:**

- I – Auxiliar na elaboração do plano anual de atividades dos itens que competem a sua coordenadoria;



- II – Auxiliar na elaboração do relatório anual de atividades dos itens que competem a sua coordenadoria;
- III – Elaborar ações de formação e capacitação para a equipe do PROEJS;
- IV – Aplicar boas práticas de gerenciamento de recursos humanos;
- V – Promover a integração entre os membros e as diferentes de atuação do PROEJS e deste com a sociedade;
- VI – Acompanhar os indicadores de desempenho referentes a recursos humanos do PROEJS;
- VII – Promover ações para ampliação do quadro de membros do PROEJS e das EJs;
- VIII – Elaborar ações de formação e capacitação para a comunidade acadêmica do Campus Florianópolis.

#### **CAPÍTULO IV DOS MEMBROS – DIREITOS E DEVERES**

**Art. 13** – São participantes do PROEJS todos os alunos vinculados às EJs do Campus Florianópolis e todos aqueles que voluntariamente solicitaram associação junto ao Coordenador de Recursos Humanos, Infraestrutura, Capacitação e Formação do Programa.

**Art. 14 – São direitos dos participantes:**

- I – Participar com direito a voto da Assembleia Geral semestral convocada para definição do planejamento e acompanhamento das atividades do PROEJS;
- II – Ser membro da Equipe Administrativa do PROEJS;
- III – Escolher a Equipe Administrativa do PROEJS;
- IV – Participar de todas as atividades inerentes ao PROEJS;
- V – Usufruir dos equipamentos disponibilizados pelo PROEJS.

**Art. 15 – São deveres dos participantes:**

- I – Ajudar a viabilizar as atividades do PROEJS que visem cumprir as finalidades previstas no artigo 2º deste Regimento;
- II – Contribuir para divulgação das atividades do PROEJS;
- III – Preservar o patrimônio do PROEJS;
- IV – Uma vez na condição de membro da Equipe Administrativa fazer cumprir a programação prevista no planejamento anual e as responsabilidades de sua Coordenadoria.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16** – O Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus de Florianópolis do IFSC é convidado permanente das reuniões da Equipe Administrativa e das Assembleias Gerais do PROEJS.

**Art. 17** – As atividades externas do PROEJS abertas a comunidade em geral serão caracterizadas como atividades de Extensão, quando possível, e deverão seguir os trâmites institucionais do IFSC.



**Art. 18** – As atividades dos membros da Equipe Administrativa são de caráter voluntário, não cabendo nenhuma remuneração para as mesmas.

**Art. 19** – Os participantes do PROEJS não pertencentes a comunidade acadêmica do IFSC serão identificados através de carteirinha expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, Infraestrutura, Capacitação e Formação, para que possam se identificar junto ao setor de vigilância do IFSC quando da sua participação em eventos dentro das dependências do Campus Florianópolis.

**Art. 20** – O patrimônio do PROEJS será registrado como pertencente ao Programa e vinculado ao Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e ficará sob responsabilidade do Orientador Geral.

**Art. 21** – O PROEJS deverá encaminhar anualmente a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o relatório das atividades realizadas.

**Art. 22** – Caso ocorra a extinção do PROEJS, o seu patrimônio ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que deverá destiná-lo a outros grupos/núcleos/programas/projetos do Campus Florianópolis que desenvolvam atividades de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo e Inovação.

**Art. 23** – Este regimento somente poderá ser alterado pelo Colegiado do Campus Florianópolis do IFSC, por iniciativa da Assembleia Geral do PROEJS.

**Art. 24** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em comum acordo entre o Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis do IFSC e a Equipe Administrativa do PROEJS.